



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

## LEI Nº 2582, de 05 de outubro 2023

Dispõe sobre a proibição da nomeação de pessoas condenadas judicialmente nos termos da lei federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para cargos em comissão e funções de confiança no poder público municipal de Cerqueira César e dá outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador William Araújo e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cerqueira César, a nomeação para os cargos em comissão e também para os cargos de funções de confiança gratificada (FGC), de pessoas que tenham sido condenadas judicialmente nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)

§ 1º A vedação de que trata a presente lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º Cabe ao indivíduo escolhido para o cargo ou função descritos no 'caput' deste artigo apresentar, junto a Administração, as certidões judiciais negativas para comprovar a ausência de restrições para assumi-los.

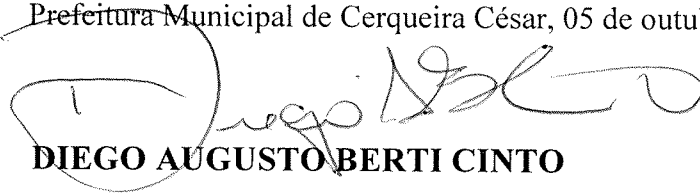
Art. 3º Aqueles que forem condenados nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, com sentença transitada em julgado, durante o exercício de cargo em comissão ou função de confiança gratificada deverão ser imediatamente exonerados de seus respectivos cargos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de outubro de 2023.



**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*



*Juliana Barreiros*  
*Secretaria Municipal*